



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 314 DE 21 DE JUNHO DE 1989

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal subordinada à administração do Serviço de Educação;
- Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de NCZ\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzados Novos) destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca;
- Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até NCZ\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzados Novos) para contratação de 01 funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verba especialmente destinada a esse fim;
- Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pro-Leitura do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência previstas às Unidades conveniadas;
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal de Albertina